

DECRETO N° 5.810, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova Projeto de Loteamento e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de ATLANTICO INCORPORADORA LTDA ME e dá Outras providências.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento n° 64.300/2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado a subdivisão da Chácara n° 59, do Setor S.E., com área de 85.400,75 m², (OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS METROS E SETENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula n° 30.184, de propriedade de ATLANTICO INCORPORADORA LTDA-ME – CNPJ n°18.210.478/0001-01, denominando de LOTEAMENTO ATLANTICO, conforme requerimento protocolado sob n° 64.300/2014.

Art. 2° - A área de 85.400,75 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I- Quadra n° 384 com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 429,06 m²; Lote n° 02, com área de 319,46 m².

II- Quadra n° 385, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 336,89 m²; Lote n° 02, com área de 311,64 m²; Lote n° 03, com área de 350,03 m²; Lote n° 04, com área de 349,74 m²; Lote n° 05, com área de 347,68 m²; Lote n° 06, com área de 368,50 m²; Lote n° 07, com área de 347,68 m²; Lote n° 08, com área de 349,74 m²; Lote n° 09, com área de 350,03 m²; Lote n° 10, com área de 343,58 m²; Lote n° 11, com área de 313,77 m²; Lote n° 12, com área de 302,58 m²; Lote n° 13, com área de 295,88 m²; Lote n° 14, com área de 337,47 m²; Lote n° 15, com área de 337,78 m²; Lote n° 16, com área de 339,95 m²; Lote n° 17, com área de 319,27 m²; Lote n° 18, com área de 339,95 m²; Lote n° 19, com área de 337,78m²; Lote n° 20, com área de 337,47m²; Lote n°21, com área de 302,57m²; Lote n° 22, com área de 304,71m².

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122



III- Quadra n° 386, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 419,85 m²; Lote n° 02, com área de 347,70 m²; Lote n° 03, com área de 349,51 m²; Lote n° 04, com área de 349,54 m²; Lote n° 05, com área de 295,54 m²; Lote n° 06, com área de 273,38 m²; Lote n° 07, com área de 266,62 m²; Lote n° 08, com área de 264,71 m²; Lote n° 09, com área de 337,98 m²; Lote n° 10, com área de 338,01 m²; Lote n° 11, com área de 339,91 m²; Lote n° 12, com área de 343,69 m²; Lote n° 13, com área de 350,88 m².

IV- Quadra n° 387, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 310,07 m²; Lote n° 02, com área de 267,59 m²; Lote n° 03, com área de 271,19 m²; Lote n° 04, com área de 201,67 m²; Lote n° 05, com área de 203,125 m²; Lote n° 06, com área de 219,735 m²; Lote n° 07, com área de 229,04 m²; Lote n° 08, com área de 306,50 m²; Lote n° 09, com área de 310,27 m²; Lote n° 10, com área de 315,24 m²; Lote n° 11, com área de 299,66 m².

V- Quadra n° 388, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 314,36 m²; Lote n° 02, com área de 240,41 m²; Lote n° 03, com área de 319,56 m²; Lote n° 04, com área de 318,91 m²; Lote n° 05, com área de 316,58 m²; Lote n° 06, com área de 333,56 m²; Lote n° 07, com área de 316,58 m²; Lote n° 08, com área de 318,91 m²; Lote n° 09, com área de 319,56 m²; Lote n° 10, com área de 240,41 m²; Lote n° 11, com área de 320,78 m²; Lote n° 12, com área de 355,99 m²; Lote n° 13, com área de 314,70 m²; Lote n° 14, com área de 259,64 m²; Lote n° 15, com área de 336,70 m²; Lote n° 16, com área de 337,38 m²; Lote n° 17, com área de 339,81 m²; Lote n° 18, com área de 318,82 m²; Lote n° 19, com área de 339,81 m²; Lote n° 20, com área de 337,38 m²; Lote n° 21, com área de 336,70 m²; Lote n° 22, com área de 259,64 m²; Lote n° 23, com área de 322,56 m²; Lote n° 24, com área de 355,99 m².

VI- Quadra n° 389, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 223,44 m²; Lote n° 02, com área de 203,125 m²; Lote n° 03, com área de 288,75 m²; Lote n° 04, com área de 351,75 m²; Lote n° 05, com área de 297,86 m²; Lote n° 06, com área de 288,75 m²; Lote n° 07, com área de 223,44 m²; Lote n° 08, com área de 203,125 m².



VII- Quadra n° 390, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 2.391,75m², ÁREA VERDE a ser incorporada ao MUNICÍPIO.

VIII-Quadra n° 391, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 223,44 m²; Lote n° 02, com área de 203,125 m²; Lote n° 03, com área de 288,75 m²; Lote n° 04, com área de 288,75 m²; Lote n° 05, com área de 367,03 m²; Lote n° 06, com área de 203,125 m²; Lote n° 07, com área de 223,44 m²; Lote n° 08, com área de 288,75 m²; Lote n° 09, com área de 351,75m².

IX- Quadra n° 392, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 320,12 m²; Lote n° 02, com área de 295,51 m²; Lote n° 03, com área de 350,89 m²; Lote n° 04, com área de 351,49 m²; Lote n° 05, com área de 350,52 m²; Lote n° 06, com área de 347,98 m²; Lote n° 07, com área de 369,38 m²; Lote n° 08, com área de 347,98 m²; Lote n° 09, com área de 350,52 m²; Lote n° 10, com área de 351,49 m²; Lote n° 11, com área de 350,89 m²; Lote n° 12, com área de 326,04 m²; Lote n° 13, com área de 297,40 m²; Lote n° 14, com área de 255,32 m²; Lote n° 15, com área de 261,05 m²; Lote n° 16, com área de 305,39 m²; Lote n° 17, com área de 304,76 m²; Lote n° 18, com área de 305,77 m²; Lote n°19, com área de 308,43m²; Lote n°20, com área de 291,37m²; Lote n°21, com área de 308,43m²; Lote n°22, com área de 305,77m²; Lote n°23, com área de 304,76m²; Lote n° 24, com área de 305,39m²; Lote n°25, com área de 266,02m²; Lote n°26, com área de 256,81m².

X- Quadra n° 393, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 272,63 m²; Lote n° 02, com área de 279,05 m²; Lote n° 03, com área de 324,30 m²; Lote n° 04, com área de 293,35 m²; Lote n° 05, com área de 273,33 m²; Lote n° 06, com área de 291,51 m².

XI- Quadra n° 394, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 366,65 m²; Lote n° 02, com área de 267,72 m².

XII- Quadra n° 395, com os seguintes lotes:



Lote n° 01, com área de 331,19 m²; Lote n° 02, com área de 272,01 m²; Lote n° 03, com área de 351,87 m²; Lote n° 04, com área de 352,10 m²; Lote n° 05, com área de 350,85 m²; Lote n° 06, com área de 348,10 m²; Lote n° 07, com área de 369,75 m²; Lote n° 08, com área de 348,10 m²; Lote n° 09, com área de 350,85 m²; Lote n° 10, com área de 352,10 m²; Lote n° 11, com área de 351,87 m²; Lote n° 12, com área de 272,01 m²; Lote n° 13, com área de 338,19 m²; Lote n° 14, com área de 341,03 m²; Lote n° 15, com área de 290,35 m²; Lote n° 16, com área de 259,33 m²; Lote n° 17, com área de 335,65 m²; Lote n° 18, com área de 335,40 m²; Lote n° 19, com área de 336,71m²; Lote n° 20, com área de 339,58m²; Lote n° 21, com área de 318,06m²; Lote n° 22, com área de 339,58m²; Lote n° 23, com área de 336,71m²; Lote n° 24, com área de 335,40m²; Lote n° 25, com área de 335,65m²; Lote n° 26, com área de 259,33m²; Lote n° 27, com área de 297,35m²; Lote n° 28, com área de 341,03m².

XIII-Quadra n° 396, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 227,50 m²; Lote n° 02, com área de 219,375 m²; Lote n° 03, com área de 302,50 m²; Lote n° 04, com área de 237,32 m²; Lote n° 05, com área de 302,50 m²; Lote n° 06, com área de 227,50 m²; Lote n° 07, com área de 219,375 m².

XIV - Quadra n° 397, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 219,375 m²; Lote n° 02, com área de 227,50 m²; Lote n° 03, com área de 302,50 m²; Lote n° 04, com área de 302,50 m².

XV - Quadra n° 398, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 400,44 m²; Lote n° 02, com área de 376,34 m²; Lote n° 03, com área de 385,65 m²; Lote n° 04, com área de 317,74 m²; Lote n° 05, com área de 339,48 m²; Lote n° 06, com área de 336,43 m²; Lote n° 07, com área de 334,86 m². ; Lote n° 08, com área de 334,76 m²; Lote n° 09, com área de 336,13 m²; Lote n° 10, com área de 270,65 m²; Lote n° 11, com área de 264,06 m².

XVI- Quadra nº 399, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 2.092,32m², ÁREA INSTITUCIONAL, a ser incorporada ao MUNICIPIO.



- **Art. 3° -** A área de 27.306,625 m² destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Capanema, nos termos conforme Lei 1120/2007, do Parcelamento de Solo e Lei 1141/2007 do Sistema Viário Municipal:
 - I- Rua AV. Rio Grande do Sul, com área de 3.665,775 m²;
 - II- Rua Sadi Bigaton, com área de 3.971,32 m²;
 - III -Rua Santa Catarina, com área de 5.304,30 m²;
 - IV- Rua Elza Bigaton Ilkiu, com área de 3.877,20 m²;
 - V-Rua Aldo Bigaton, com área de 3.624,78 m²;
 - VI-Rua Km 54, com área de 3.638,18 m²;
 - VII-Rua Valdir Berft, com área de 3.225,07 m²;
- **Art. 4° -** As áreas de terras, constituídas das Quadras nº 390-ÁREA VERDE, com uma área de 2.391,75m², e a Quadra nº399-ÁREA INSTITUCIONAL, com área de 2.092,32m², será titulada ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1°, da Lei 1120/2007 de Parcelamento de Solo:
- **Art. 5° -** O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca dos lotes da quadra n°396; como caução, conforme Termo de Compromisso assinado, para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares e meio fio, as quais deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto no artigo 13 e artigo 19, da Lei n° 1120/2007 de Parcelamento de Solo.
- **Art. 6° -** Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob n°64.300/ 2014, todos subscritos pelo Técnico Em Agrimensura, DIONI BIAVATTI CREA SC TD-116980-1, conforme ART n° 20143670419.
- **Art. 7° -** O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.
- **Art. 8° -** Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei:



Art. 9° - O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal n° 1120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 10 º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Setembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal